

**PROJETO DE LEI N.º , DE 2024**  
(Da Sra., Fernanda Pessoa)

Dispõe sobre o turismo  
receptivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei n.º 6.009 de 26 de dezembro de 1973, que passa a viger com a seguinte alteração:

Art. 1º Os aeroportos e suas instalações serão projetados, construídos, mantidos, operados e explorados diretamente pela União ou por entidades da Administração Federal Indireta, especialmente constituídas para aquelas finalidades, ou ainda, mediante concessão ou autorização obedecidas as condições nelas estabelecidas.

Parágrafo único. Os aeroportos deverão ter afixados de forma visíveis cartazes com “qr code” que conste todas as informações dos serviços de urgência, emergência, e pontos turísticos disponíveis no Estado em que o aeroporto esta situado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



\* C D 2 4 9 0 5 9 9 5 2 9 0 0 \*

## JUSTIFICATIVA

Trata-se da presente proposição de um programa de inclusão turística nos Estados e Municípios, fazendo com que os aeroportos do Brasil conste com afixação de cartazes com “qr code” informativo sobre a Cidade e o Estado em que o turista se encontra.

Neste sentido, o presente projeto vem com o objetivo de trazer informações sobre os telefones dos serviços de segurança, saúde, dicas de turismo na Cidade, ou no Estado, e assim, uma maneira de acomodar da melhor forma o turista no país.

Importante que o turista se sinta acolhido e bem recebido em sua chegada ao país. Ressalta-se ainda que o Brasil receberá em seu território turistas de diversas nacionalidades, em virtude da copa feminina de futebol, e repassar estas informações é mais que necessária para uma boa estadia.

Portanto, conclui-se que estas são razões para o presente projeto de lei.

Câmara dos Deputados,

Sala das Sessões, de 2024

**FERNANDA PESSOA**  
Deputada Federal  
União Brasil/CE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249059952900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Pessoa



\* C D 2 4 9 0 5 9 9 5 2 9 0 0 \*